



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 08/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a celebrar convênio, termos de fomento ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área de saúde e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 01/03/2021, sob nº 142/2021.

Após despacho do Presidente da Câmara em 03/03/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário. É o breve relatório do necessário.

**II- VOTO DO RELATOR**

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2021.

**Carlos Eduardo da Silva**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
GESTÃO PÚBLICA**

**Projeto de Lei n. 08/2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a celebrar convênio, termos de fomento ou contratos de gestão com entidades do terceiro setor da área de saúde e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Carlos Eduardo da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 08/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 10 de março de 2021.

**Lukas Ortiz Amatti**  
Presidente

**Carlos Eduardo da Silva**  
Relator

**Emilene Roberta Damini**  
Revisora